



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 30 de julho de 2025 às 10:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7450035: AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2025 FMAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Santa Rosa de Lima

MUNICÍPIO

Santa Rosa de Lima



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7450035>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE Nº 001 /2025 FMAS**

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Rua Germano Hermes Meyer, nº 238, Centro, de Santa Rosa de Lima – inscrito no CNPJ: 01.630.571/0001-72, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Rosinei Williman Laurindo, torna público que fará realizar Credenciamento para possível contratação de Entidades Prestadoras de Serviços de artesanatos, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, interessados em participar de forma complementar o Fundo Municipal de Assistência social, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; Caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e De decreto Municipal 082/2024, art. 84, §2º, I e suas alterações.

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO nº 01/2025**

#### **1. LICITAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 31 de julho de 2025**, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na sala de Licitações, situada na Rua: dez de maio nº 80, centro de Santa Rosa de Lima/SC, será iniciado a entrega de documentação referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A VALORIZAÇÃO CULTURAL, O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM PRÁTICAS ARTESANAIS**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e nos seus anexos. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 79, caput, da Lei 14.133/21, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

#### **2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO, BEM COMO VERIFICAÇÃO.**

**DATA DE INÍCIO PARA ENTREGA: dia 31 de julho de 2025.**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima sito a Rua dez



### **3. DO PRAZO**

3.1 O resultado do julgamento da documentação entregue será publicado no site institucional da Prefeitura, após findada.

3.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3.3 O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Agente de Contratação.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

4.2 Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município;
- c) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**


5.1 A pessoa jurídica interessada em ser credenciada deverá protocolar no Setor de Licitações e Compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no Item 2 deste Edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

5.2 O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

5.3 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade, salvo os retirados da internet e que possam ser conferidos on line pela Agente de Contratação.

5.4 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Agente de Contratação, contendo todas as declarações (Unificada) constante no Anexo II desde edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.5 O Termo de Credenciamento, juntamente com a documentação arrolada no Item 

5.6 deverá ser entregue em envelope ou volume fechado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
CIDADE/ESTADO:**

**5.6 A PESSOA JURÍDICA INTERESSADA DEVERÁ INSTRUIR O REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

5.6.1 TERMO DE CREDENCIAMENTO preenchido, conforme modelo (Anexo V).

5.6.2 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

g) Cópia do RG e CPF dos sócios.

5.6.3 Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;
- Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**NOTA 01:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

5.6.4 Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

5.6.5 Quanto a REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO, apresentará:

- a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**NOTA 02:** Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**NOTA 03:** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6.6 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.
- g) Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

h) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**Observação:** As empresas credenciadas deverão manter os registros válidos e atualizados durante toda a vigência do Credenciamento, informando à Administração Municipal quaisquer alterações em seu corpo clínico.

**Observação:** Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que eles sejam autenticados pela Agente de Contratação. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela Agente de Contratação Licitação mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

5.6.7 Quanto as DECLARAÇÕES, apresentará:

a) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina a Lei Federal 14.133/21 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

b) Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário, atendendo a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a equipe de apoio suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela equipe de apoio e Agente de Contratação do município de Santa Rosa de Lima/SC, no prazo de 10 dias úteis, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.2 A equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

6.3 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

6.4 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

6.5 Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

6.6 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/SC, as metas planejadas e programadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a disponibilidade financeira e orçamentária.

## **7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.**

7.1 O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados.

7.1.2. Após o recebimento dos documentos, o Agente de Contratação fará análise da documentação apresentada em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

7.1.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima/SC divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no site institucional.

7.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação dos credenciados será de forma isonômica, nos termos do art. 79, I c/c parágrafo único, II, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o disposto neste Edital.



8.1.1 A distribuição isonômica deverá observar, no que for aplicável, o previsto no art.84, §2º, I, do Decreto Municipal de 082/2023.

8.2 A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital.

8.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste edital.

8.4 O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

8.6 Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

8.7 A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

8.8 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8.9 Do credenciamento deverá ser realizada a contratação através de inexigibilidade de licitação previsto no inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PAGAMENTO**

9.1 A dotações orçamentarias para a realização de pagamentos:

Ação: 2040 – Referencia – 245.

9.2 A CREDENCIADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CREDENCIANTE, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo e CREDENCIANTE;

9.2.1 A CREDENCIADA deverá entregar na sede da CREDENCIANTE, juntamente com a produção em meio magnético, toda a documentação referente a realização dos trabalhos;

9.2.3 A CREDENCIANTE revisará e processará os dados recebidos da CREDENCIADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pela secretaria

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



solicitante/Santa Rosa de Lima, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

9.2.4 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Fundo Municipal de Assistência Social e o Município de Santa Rosa de Lima, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

9.2.5 Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CREDENCIADA para a CREDENCIANTE, emitida em moeda corrente nacional;

9.2.6 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedada a antecipação do mesmo;

9.3 O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rosa de Lima, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela FMAS/SANTA ROSA DE LIMA, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do credenciado;

9.3.1 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

9.3.2 Na nota fiscal o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados.

9.4 Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

9.4.1 Os procedimentos a serem realizados dependerão de prévia Autorização de Fornecimento da CREDENCIANTE, ou outro documento equivalente.

9.5 Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.



9.5.1 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

9.5.2 Paralisação dos serviços por parte da CREDENCIADA, até o reinício;

9.5.3 Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

9.5.4 Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.6 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CREDENCIANTE.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

10.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Anitápolis no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega da documentação, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da entrega da Documentação.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para entrega da documentação, por meio eletrônico via internet [licitacao@santarosadelima.sc.gov.br](mailto:licitacao@santarosadelima.sc.gov.br) ou endereço Rua Dez de maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, sala de Licitações.

11.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **12. DAS DILIGENCIAS**

12.1 A equipe de apoio ou agente de contratação, na forma do disposto no § 2º do art. 42, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

12.2 A FMAS/SANTA ROSA DE LIMA poderá realizar diligência nas instalações de todos os proponentes considerados classificados, sem de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades;


12.3 As diligências poderão ser realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do Termo de Credenciamento, a critério da FMAS/SANTA ROSA DE LIMA;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

13.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA e por profissionais admitidos para prestar serviços.

13.2 A CREDENCIADA responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, com vínculo de emprego e profissionais

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

 autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CREDENCIADA;

13.3 Somente a CREDENCIADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE ou para o Município de Santa Rosa de Lima, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE;

13.4 O Agente de Contratação reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

13.5 Caso a empresa proponente seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

13.6 A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderá ser extraída através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

13.7 O Agente de Contratação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

13.8 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos o presente Credenciamento;

13.9 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do proponente, sendo aceito após a abertura dos envelopes, pedido de retificação, inclusão de documento ou diligência;

13.10 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase Do Credenciamento;

13.11 A fiscalização dos serviços executados será de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, por meio da Secretaria de Saúde, a quem caberá:

13.12.1 Verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as cláusulas do Termo de Credenciamento, especificações e demais requisitos;

13.12.2 Certificar a execução dos serviços para o pagamento das faturas;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



13.12.3 Solucionar problemas executivos;

13.12.4 Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

13.12.5 A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo, será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Assistência Social e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.12.6 A Fiscalização poderá solicitar da CREDENCIADA o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, ficando obrigada a declarar os motivos desta decisão.

13.12.7 A CREDENCIADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

13.13 No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

13.14 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração Unificada
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento
- Anexo IV - Minuta do Contrato;

Santa Rosa de Lima, 30 de julho de 2025

Rosinei Willeman Laurindo  
Fundo Municipal de Assistência Social



## ANEXO I

### CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/ 2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para prestação de serviço e materiais necessários para produção e realização de oficinas de artesanato e artes manuais, com o objetivo de fomentar a valorização cultural, o desenvolvimento econômico local e a inclusão social por meio da capacitação da população em práticas artesanais. A realização dessas oficinas atende à demanda da comunidade por iniciativas de formação e geração de renda, especialmente em contextos rurais e comunidades tradicionais, promovendo o fortalecimento de saberes populares, a preservação de técnicas artesanais e a promoção do empreendedorismo local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Biscuit).	24	UND	R\$2.403,00	R\$57.672,00
02	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Cosméticos naturais, velas aromáticas, Impressão botânica, Ecoprint).	24	UND	R\$1.666,67	R\$ 40.000,08
03	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Transferência de fotografia, Fotografia de celular).	24	UND	R\$2.333,33	R\$ 55.999,92

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Argila).	24	UND	R\$1.666,67	R\$ 40.000,08
05	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Crochê em malha, crochê, crochê macramê, crochê, amigurumi).	24	UND	R\$2.466,67	\$59.200,08
06	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Bordado).	24	UND	R\$2.890,00	R\$69.360,00
07	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Tricot).	24	UND	R\$2.333,33	R\$55.999,92
08	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Bio jóias, mandala).	24	UND	R\$3.200,00	R\$76.800,00
09	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Pintura).	24	UND	R\$ 2.412,50	R\$57.900,00
10	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Feltro).	24	UND	R\$ 2.412,50	R\$57.900,00
11	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira	24	UND	R\$2.666,67	R\$64.000,08

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Tapeçaria).				
12	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Marcenaria).	24	UND	R\$2.666,67	R\$64.000,08
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$698.832,24 (seiscentos noventa oito mil e oitocentos trinta dois reais e vinte quatro centavos).			



## **2. DA VIGENCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Santa Rosa de Lima/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

## **4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

## **5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

Não é o caso.

### **Indicação de marcas ou modelos**

Não é o caso.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não é o caso.

### **Da exigência de amostra**

Não é o caso.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não é o caso.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. Garantia da contratação**

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



### Condições de Entrega

7.1 A entrega e instalação dos objetos e prestações de serviço devem ocorrer de acordo com o cronograma abaixo e o prazo inicia no dia (útil) seguinte à assinatura do contrato.

- Item 1.1: 4 meses
- Item 1.2: 2 meses
- Item 2.1: 4 meses
- Item 2.2: 5 meses
- Item 2.3: 5 meses
- Item 2.4: 1 mês
- Item 2.5: 5 meses
- Item 2.6: 1 mês
- Item 3.1: 5 meses
- Item 3.2: 5 meses
- Item 3.3: 2 meses
- Item 3.4: 5 meses
- Item 4: 5 meses

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: Centro de Atendimento ao Turista.

### 7.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Em caso de problemas com os itens entregues, estes deverão ser substituídos imediatamente por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Cultura.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito imediatamente.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal do Contrato a **Sra. Luana Augusta Mendes Schmoller**, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula 798, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Será Gestor de Contrato a Sra. **Rosinei Willemann Laurindo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula 1341-5, que exercerá a gestão do Contrato **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

Não é admitida a cessão de crédito.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto ocorrerá, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional – não é o caso;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 – **não é o caso**;
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 – **não é o caso**;
- i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 – **não é o caso**;
- j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165) – **não é o caso**.
- k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- l. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- m. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- n. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- o. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- p. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- q. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- r. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- s. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples – **não é o caso**;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### **Qualificação Técnica**

Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

Comprovação de já ter prestado o serviço por atestado de capacidade técnica podendo ser emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

A contratada deverá arcar com as despesas relativas a tributos, pessoal e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, cuidando de mantê-los rigorosamente em dia. É igualmente de sua responsabilidade as demais despesas necessárias à execução dos serviços, o atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho, devendo os trabalhadores possuírem Carteira de Trabalho assinada, na forma da lei, atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e última guia de recolhimento à Previdência Social.

Para o item 1.1 a empresa deve ter profissional responsável formado em curso superior na área Ambiental, preferencialmente em Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental Sanitária, Engenharia Florestal, Geografia, Geologia ou outro curso na área das Ciências Ambientais ou Ciências Agrárias;

Para o item 1.1 a empresa deve ter portfólio do(a) profissional que comprove experiência em trabalhos similares de educação ambiental e / ou educação climática (projetos em escolas, coletivos socioambientais, processos participativos, voluntariado);

Para o item 1.2 a empresa deverá comprar por meio de Atestado de Capacidade técnica que possui experiência no mapeamento e implantação de rotas de cicloturismo de pelo menos 2 roteiros e pelo menos 5 anos de experiência na área de cicloturismo.

Para o item 2 a empresa deve ter profissional Designer Gráfico com capacidade técnica comprovada para desenvolver as atividades detalhadas no item 2. A comprovação de capacidade técnica, deve ser feita através da apresentação de serviços de design gráficos similares, executados para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a/o LICITANTE tenha executado, com qualidade pelo menos 02 (dois) destes serviços: criação de arte visual, design de folders, material de divulgação e sinalização.

Para o item 3, a qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovando que a CONTRATADA prestou serviço igual ou similar ao especificado, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado. A empresa deverá possuir profissionais técnicos devidamente regulamentados e ativos nos órgãos profissionais, além de fornecer todo treinamento e EPI's necessários para execução dos serviços, portfólio de eventos realizados e Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 1) fornecido por empresa ou instituição localizada no Brasil, que tenha contratado o proponente para prestação de serviços semelhantes ao do objeto desta cotação.

Para o item 4, atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços fotográficos e audiovisuais, declaração de que possui representação, equipe e estrutura de produção, declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras, programas de edição, tripés, kits de iluminação e outros.

**Outros Documentos**



Certidão Negativa Correccional – TCU;  
Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;  
Declaração de idoneidade;

Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Santa Rosa de Lima) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 698.832,24 (seiscentos noventa oito mil e oitocentos trinta dois reais e vinte quatro centavos), conforme custos unitários expostos na tabela acima.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rosa de Lima/SC para exercício de 2025.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes: Ação 2040 – referência 245.

Santa Rosa de Lima, 17 de julho de 2025.

**ROSINEI WILLEMANN LAURINDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II**

**CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/ 2025**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Santa Rosa de Lima, ..... de ..... de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura

**ANEXO III**

**CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A empresa ....., com sede na ....., SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMAS/SANTA ROSA DE LIMA, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para realização de prestação de serviço e materiais necessários para produção e realização de oficinas de artesanato e artes manuais, com o objetivo de fomentar a valorização cultural, o desenvolvimento econômico local e a inclusão social por meio da capacitação da população em práticas artesanais descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Biscuit).	24	UND		
02	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Cosméticos naturais, velas aromáticas, Impressão botânica, Ecoprint).	24	UND		
03	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Transferência de fotografia, Fotografia de celular).	24	UND		
04	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de	24	UND		

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Argila).				
05	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Crochê em malha, crochê, crochê macramê, crochê, amigurumi).	24	UND		
06	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Bordado).	24	UND		
07	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Tricot).	24	UND		
08	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Bio jóias, mandala).	24	UND		
09	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Pintura).	24	UND		
10	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Feltro).	24	UND		
11	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de	24	UND		

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	artesanato sobre (Tapeçaria).				
12	Contratação de prestação de serviço e materiais necessários de primeira qualidade, para em torno de 50 pessoas, com o objetivo de desenvolver e ministrar oficinas de, no mínimo, 04:00 (quatro) horas de artesanato sobre (Marcenaria).	24	UND		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>		R\$XXXXX (XXXXXXXXXX).			

**3. DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **N.º DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**TITULAR DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CARGO OU FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE N.º:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF N.º:** \_\_\_\_\_

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Ao Agente de Contratação,

A ..... (pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sede\_(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº, requerer, através do presente, o seu **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A VALORIZAÇÃO CULTURAL, O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DA CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM PRÁTICAS ARTESANAIS**, conforme Anexo I do Edital do **Credenciamento 001/2025**.

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atribuições, conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos; e
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junto ao presente requerimento está toda a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO, devidamente assinada e rubricada.

Local e data.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Rua Germano Hermes Meyer, nº 238, Centro, de Santa Rosa de Lima – inscrito no CNPJ: 01.630.571/0001-72, neste ato representado pela secretaria Sra. Rosinei Willemann Laurindo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e registrado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram por força do presente instrumento, com integral sujeição à Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria, à Constituição Federal/88, artigos 37 e decreto Municipal de nº82/2023, pelas disposições constantes do precedente Edital de credenciamento de nº 001/2025, pela Proposta da empresa e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente processo de Ilegibilidade de nº xxx é a Contratação de empresas para prestação de serviço e materiais necessários para produção e realização de oficinas de artesanato e artes manuais, com o objetivo de fomentar a valorização cultural, o desenvolvimento econômico local e a inclusão social por meio da capacitação da população em práticas artesanais. A realização dessas oficinas atende à demanda da comunidade por iniciativas de formação e geração de renda, especialmente em contextos rurais e comunidades tradicionais, promovendo o fortalecimento de saberes populares, a preservação de técnicas artesanais e a promoção do empreendedorismo local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação dos itens a se credenciar.

**Parágrafo Único.** A realização dos serviços referente à cláusula primeira abrangerá os procedimentos relacionados na proposta da CONTRATADA;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

2.1.2 Considerar as decisões ou sugestões do Município de Santa Rosa de Lima, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

2.1.3 Fornecer os serviços com qualidade, e atender os critérios de assinatura de condições de assinatura do contrato.

2.1.4 Reparar/substituir os produtos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.

2.1.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventual passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamento de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguro, taxas de serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

2.1.6 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.7 Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância as especificações exigidas.

2.1.8 Assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis da notificação por parte de Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

2.1.9 Realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da NF entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;

2.1.10 Atender a demanda de acordo com o a necessidade do Município de Santa Rosa de Lima, cumprindo com os prazos exigidos pelas apresentações do contado dos convênios.

2.1.11 Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus anexos, bem como por quaisquer danos causados a este Município ou a terceiros.

2.1.12 A entrega do objeto deste edital deverá ser realizada conforme as necessidades da Secretaria correspondente.

2.1.13 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da secretaria que receberá, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização da secretaria responsável pelo recebimento, a verificação deve ser de imediata das entregas dos alunos com as exigências contratuais e definitivamente por servidor.

2.1.14 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência.

2.2 A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1 Monitorar o considerando exposto no Termo de Referência;

2.2.2 Fornece apoio técnico e operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este termo de Referência;

2.2.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;

2.2.4 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

2.2.5 Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas no contrato e TR.

2.2.6 Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

2.2.7 Disponibilizar documentos necessários para elaboração de projetos e das Prestações de Contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1 Este credenciamento será válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mante as condições iniciais de habilitação.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. A vigência deste instrumento está vinculada a do Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

3.7. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

3.8. Devidamente justificado este Termo de Credenciamento é alterável, no que couber, nas condições previstas nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/93.

3.9. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada pela empresa.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Pedido ou Termo de Referência.

4.2.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação da qualidade do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, relatório dos serviços executados.

4.2.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.3.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei n. 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE.

4.4.1 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão;

4.4.2 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

4.5 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 65/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1 Será designado como gestor do Contrato a Sra. **Rosinei Willemann Laurindo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula 1341-5, que exercerá a gestão do Contrato **Fiscalização Técnica**.

5.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, a Sra. Luana Augusta Mendes Schmoller, ocupante de Psicóloga, Matrícula 798, a qual competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

5.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

5.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

5.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

5.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

5.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

5.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

5.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

5.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

5.6 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

5.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

5.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

5.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

5.6.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Dotação orçamentária: Ação 2040- Referencia: 245.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

7.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

7.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 1.

7.1.10 As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3. e 1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 1.5, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

8.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

8.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1 A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

9.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.6 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.7 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.8 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

9.9 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.10 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.10.3 Indenizações e multas.

9.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

10.2 A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, § 3º, da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal n. 14.133/21, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 0xx/2025 e Processo Administrativo nº 0xx/2025.

11.2 Considera-se integrantes do presente instrumento o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, se houver, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se, em casos omissos, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANÁLISE:**

13.1 A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente pré-aprovada pelo Departamento Jurídico da CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Parágrafo Único. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e à proposta da Contratada no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025 e processo de Inexigibilidade de xxxx/2025.

Santa Rosa de Lima, xx de xxxxx de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
Contratante**

**xxxxxxxxxx  
Contratado**

Testemunhas:

